



Ofício GP nº 101/2026.

Monte Azul Paulista/SP, 27 de fevereiro de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Excelência e Nobres Pares, para fins de encaminhar a esta respeitosa Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, acompanhado das respectivas Justificativas, o qual tem por finalidade dispor sobre a “**abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências**”, para abertura do devido processo legislativo pertinente.

Para tanto, Nobres Edis, nos termos da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista/SP e do Regimento Interno dessa r. Casa, encaminha-se a presente propositura para análise e deliberação de Vossas Excelências.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Colocando-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, renovo os votos de elevada estima e distintas considerações e na oportunidade, despeço-me.

Cordialmente,

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2026.03.09 16:41:48 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP

Excelentíssimo Senhor,
WILSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal Monte Azul Paulista/SP.
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE AZUL PAULISTA	
3059	RECEBI
10	03 / 26
Camila Sant'Anna Donadon Assistente Administrativo	
Às	9:15 horas



Projeto de Lei nº 1670, de 27 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, *provenientes de excesso de arrecadação*, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

363	08.242.0031.1125.0000	Auxílio Financeiro a Entidades Assistências	50.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 085	VIDA BEM VIVIDA Nº 202631350004	

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, se dará da seguinte forma:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos federais.

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista/SP, **27** de fevereiro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
 Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809
820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
 FRANCA:93042809820
 Dados: 2026.03.09 16:42:00
 -03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista/SP, em 27 de fevereiro de 2.026.


(Faint mirrored text from the reverse side of the page)


(Faint mirrored text from the reverse side of the page)


(Faint mirrored text from the reverse side of the page)


(Faint mirrored text from the reverse side of the page)


(Faint mirrored text from the reverse side of the page)


Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 10 / 03 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista


Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas.
Plenário das Sessões, em 10 / 03 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 10 / 03 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 10 / 03 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16 / 03 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16 / 03 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 16 / 03 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



Justificativa de Apresentação
Projeto de Lei nº 1670, de 27 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP,

Ilustríssimos Senhores,
Vereadores desta Casa Legislativa,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara do Município de Monte Azul Paulista/SP, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no Orçamento - Programa do exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165 e 167, parágrafo 1º da Constituição Federal, artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) e Lei Federal nº 4.320/1.964.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2026 Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado à execução de despesas de custeio vinculadas ao repasse de **emenda parlamentar destinada à Associação Vida Bem Vivida – AVBV**, entidade do terceiro setor que desenvolve no município o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas na faixa etária de 29 a 59 anos**, no âmbito da política pública de Assistência Social. A referida organização desempenha papel relevante no fortalecimento da convivência comunitária, na promoção da inclusão social e na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de atividades socioeducativas, culturais e de convivência, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos usuários atendidos.

Ressalta-se que os valores ingressaram ou possuem previsão de ingresso nos cofres municipais por meio de repasse federal vinculado, configurando excesso de arrecadação, bem como, quando necessário, serão complementados mediante anulação parcial de dotação, conforme autorizado pelo inciso II e III, §1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, garantindo-se, assim, o equilíbrio orçamentário e a regularidade fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Destaca-se, ainda, que a presente abertura de crédito não se destina à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, mas tão somente à adequação orçamentária para execução de despesa já compreendida no planejamento governamental, razão pela qual fica dispensada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicitamos a aprovação do projeto em sessão extraordinária para que possamos realizar os procedimentos de licitação.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2.000.

Conforme disposição do artigo 3º do Projeto de Lei a cobertura do Crédito Adicional Especial será suportado por excesso de arrecadação e anulação parcial de dotação, nos termos do inciso II e III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964.

Estas são as justificativas pertinentes para apresentação do presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento-programa do exercício de 2026.

Atenciosamente,

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809
820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2026.03.09 16:42:30
-03'00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115- fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

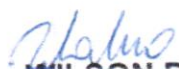
EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026 PARA REALIZAÇÃO DA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETOS DE LEIS Nº 1.662 AOS 1.680 E 1.682 AOS 1.695/2026 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


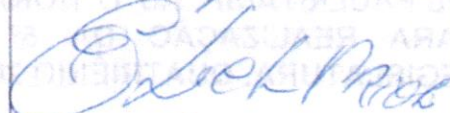
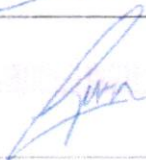
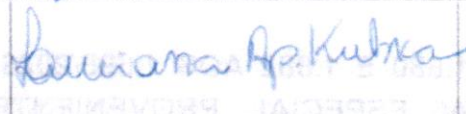
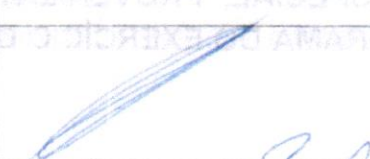

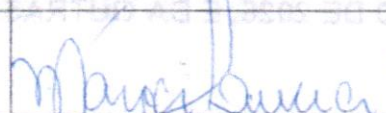

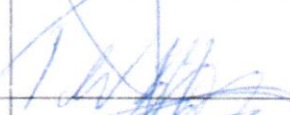

PROJETO DE LEI Nº 1.681/2026 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 10 DE MARÇO DE 2026.


WILSON RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 16 DE MARÇO DE 2026, ÀS 17H30MIN.**

MONTE AZUL PAULISTA, 10 DE MARÇO DE 2026.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio Antonio Henrique		10/03/26	15h42
Eliel Prioli		10/03/26	15h34
Lucas Pin Ribeiro de Castro		10/03/26	15h28
Luciana Aparecida Kubica		10/03/2026	16h09
Maicon César Barbareli Gonçalves		10/03/26	16h40
Mardqueu Silvio França Filho			
Maria Lúcia Ferro		10/03	15h54
Moisés Antônio Teixeira		10/03/26	15h45
Percival Rogge		10 03 26	16h51
Rodrigo Fernando Arruda		10/03/26	15h42



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115- fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil


EDITAL DE CONVOCAÇÃO - INCLUSÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NO PLENÁRIO “PALMIRO TORRIERI” DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026 PARA REALIZAÇÃO DA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026, DA 19ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2025/2028.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA



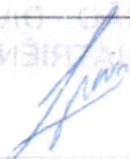
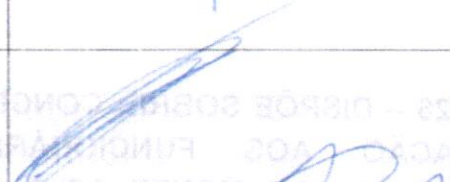



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – DISPÕE SOBRE: CONCEDE ACRÉSCIMO NO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 10 DE MARÇO DE 2026.


WILSON RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MONTE AZUL PAULISTA – SP.

**RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 16 DE MARÇO DE 2026, ÀS 17H30MIN.**

MONTE AZUL PAULISTA, 10 DE MARÇO DE 2026.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Claudio Antonio Henrique		10/03/26	16h58
Eliel Prioli		10/03/26	17h38
Lucas Pin Ribeiro de Castro		10/03/26	19h39
Luciana Aparecida Kubica	Luciana Ap. Kubica	11/03/2026	8h23
Maicon César Barbareli Gonçalves		10/03/26	16:50
Mardqueu Silvio França Filho		10/03/26	
Maria Lúcia Ferro		10/03	
Moisés Antônio Teixeira		10/03/26	19h48
Percival Rogge		10/03/26	16h52
Rodrigo Fernando Arruda		10/03/26	17:09



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO n.: 014/2.026

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Leis protocolizados no mês de janeiro de 2026, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ou Especial de 2026, e dá outras providências".

1. Relatório:

Trata-se da legalidade dos Projetos de Leis acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2026.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autorizam o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projetos de Leis do mês de Janeiro de 2.026, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar ou especial nos valores correspondentes a cada PL tem como objetivo a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br



3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 11 de março de 2026.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l i s t a



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=85S59YF0T6KWF9FJ>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 85S5-9YF0-T6KW-F9FJ



“ Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 12/03/2026, às 14:47:00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E; FINANÇAS E ORÇAMENTO

Referente: Projeto de Lei Nº 1670/2026 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas e; Educação, Saúde e Assistência Social após procederem ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1670/2026 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências, decidiram emitir PARECER FAVORÁVEL, por estar revestido das formalidades legais, acompanhado de parecer jurídico nesse sentido, esperando receber o apoio dos demais pares desta Câmara Municipal.

Monte Azul Paulista, 12 de março de 2026.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO

Marquês S. França Filho
Presidente

Moisés Antônio Teixeira
Relator

Eliel Prioli
Membro

Luciana Ap. Kubica
Suplente

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Maicon C. B. Gonçalves
Presidente

Percival Rogge
Relator

Claudio Antonio Henrique
Membro

Eliel Prioli
Suplente

EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciana Ap. Kubica
Presidente

Maicon C. B. Gonçalves
Relator

Maria Lúcia Ferro
Membro

Rodrigo Fernando Arruda
Suplente

POLÍTICA URBANA, M.A.,
S.PÚBL. E ATV.
PRIVADAS

Lucas Pin R. de Castro
Presidente

Maria Lúcia Ferro
Relatora

Moisés Antônio Teixeira
Membro

Claudio A. Henrique
Suplente

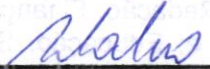
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

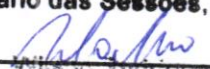


Endereço: Rua Manoel de Góes, 14 - CEP: 14.740-001 - Jd. Jaqueira - Caixa Postal 1254
Fone: (13) 3381-1254 - Fax: (13) 3381-1254
E-mail: secretaria@camara.monteazul.sp.gov.br
Site: www.camara.monteazul.sp.gov.br

CONSTITUIÇÃO JURÍDICA E REDAÇÃO E ADIÇÃO ÀS LEIS E ATIVIDADES DE POLÍTICA URBANA, SAÚDE PÚBLICA, EDUCAÇÃO, CULTURA, RECREAÇÃO, TURISMO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTES, SANEAMENTO, ENERGIA E ORÇAMENTO

Retorne: Projeto de Lei nº 11/2026, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de exercício anterior, para a execução do orçamento de exercício de 2026, e da outras providências.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 16 / 03 / 26

Wilson Rodrigues - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 16 / 03 / 26

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

- Wilson Rodrigues - Presidente
- Luciano de Souza - Vice-Presidente
- Luiz Carlos de Souza - 1º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 2º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 3º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 4º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 5º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 6º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 7º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 8º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 9º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 10º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 11º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 12º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 13º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 14º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 15º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 16º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 17º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 18º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 19º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 20º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 21º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 22º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 23º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 24º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 25º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 26º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 27º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 28º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 29º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 30º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 31º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 32º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 33º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 34º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 35º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 36º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 37º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 38º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 39º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 40º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 41º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 42º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 43º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 44º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 45º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 46º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 47º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 48º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 49º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 50º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 51º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 52º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 53º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 54º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 55º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 56º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 57º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 58º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 59º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 60º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 61º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 62º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 63º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 64º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 65º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 66º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 67º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 68º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 69º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 70º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 71º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 72º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 73º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 74º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 75º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 76º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 77º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 78º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 79º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 80º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 81º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 82º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 83º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 84º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 85º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 86º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 87º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 88º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 89º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 90º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 91º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 92º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 93º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 94º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 95º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 96º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 97º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 98º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 99º Secretário
- Luiz Carlos de Souza - 100º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
"Palácio 8 de Março"
Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-115 – Fone: 17 3361-1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 - www.camaramonteazul.sp.gov.br

AUTÓGRAFO 2121/2026

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.670, de 27 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, *provenientes de excesso de arrecadação*, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 07 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
363	08.242.0031.1125.0000	Auxílio Financeiro a Entidades Assistências	50.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 085	VIDA BEM VIVIDA Nº 202631350004	

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, se dará da seguinte forma:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos federais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
"Palácio 8 de Março"
Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-115 – Fone: 17 3361-1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 - www.camaramonteazul.sp.gov.br

Artigo 3º - Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 17 de março de 2026.

WILSON RODRIGUES
Presidente

LUCIANA AP. KUBICA
Vice - Presidente

MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA
1º Secretário

LUCAS PIN R. DE CASTRO
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2835, de 17 de Março de 2026

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, *provenientes de excesso de arrecadação*, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

363	08.242.0031.1125.0000	Auxílio Financeiro a Entidades Assistências	50.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 085	VIDA BEM VIVIDA Nº 202631350004	

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, se dará da seguinte forma:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos federais.

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 17 de Março de 2026.

MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820

Assinado de forma digital por
MARDQUEU SILVIO
FRANCA:93042809820
Dados: 2026.03.18 14:31:21 -03'00'

**MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI Nº.2835, de 17 de Março de 2026**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial, provenientes de excesso de arrecadação, no orçamento-programa do exercício de 2026, e dá outras providências.****MARDQUEU SILVIO FRANÇA, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,****FAZ SABER que a Câmara Municipal, APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:**

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Monte Azul Paulista fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, *provenientes de excesso de arrecadação*, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1.964, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2.026/2.029, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.026 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

363	08.242.0031.1125.0000	Auxílio Financeiro a Entidades Assistências	50.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 085	VIDA BEM VIVIDA Nº 202631350004	

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior no valor total de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, se dará da seguinte forma:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): conforme disposto nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, proveniente de excesso de arrecadação de recursos federais.

Art. 3º. Ficam atualizados os anexos II e III no Plano Plurianual de 2.026/2.029 e os anexos V e VI na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026 referentes ao Programa de que trata a presente Lei, podendo ser suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e Publique-se.**Monte Azul Paulista, 17 de Março de 2026.**

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
 Assinado de forma digital por MARDQUEU SILVIO FRANÇA
 Dados: 2026.03.17 14:21:03-00'

MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1392-b30f-e147-6ed2-76



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1798A, ano XIV, veiculado em 18 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por LENON ROCHA MARTINEZ (CPF ***869088**) em 18/03/2026 às 15:45:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1392-b30f-e147-6ed2-76>